

Anexo II

Termo de Credenciamento (servidor ativo)

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, entidade autárquica de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Distrito de Barão Geraldo, Cidade Universitária Zeferino Vaz, doravante denominada UNICAMP, neste ato representada pelo Diretor da (Unidade e Ensino e Pesquisa) e de outro lado (nome), (matrícula), (profissão), doravante denominado **PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO**, resolvem, nos termos da Deliberação CEPE-A-06/2022, celebrar o presente Termo de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª -Pelo presente termo o PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO se compromete a realizar atividades de ensino junto à Disciplina (xxxxxxx), conforme descrita em seu Plano de trabalho, que passa a ser parte integrante deste Termo de Credenciamento.

Cláusula 1.1. -O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO será acompanhado e supervisionado pelo docente responsável (nome).

Cláusula 1.2. As atividades de ensino referentes ao presente Termo de Credenciamento ocorrerão às (dias da semana), no horário das XXXX aXXXX, pelo período de (data) a (data).

Cláusula 1.3. – O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO poderá constar como co-responsável pela disciplina ministrada, participando da carga didática, podendo aplicar e corrigir provas.

Cláusula 2ª -A colaboração em atividades de ensino dos cursos de Graduação deverá ocorrer sem prejuízo do exercício das funções realizadas pelo PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO na qualidade de servidor público ativo da Universidade, em período diverso ao horário de trabalho estipulado.

Cláusula 2.1. – Se necessário, o PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO, com a concordância da chefia imediata, deverá solicitar alteração temporária do horário de trabalho junto à Diretoria Geral de Recursos Humanos para atendimento da cláusula 2ª do presente Termo de Credenciamento.

Cláusula 3ª – O presente credenciamento para colaborar em atividades de ensino dos cursos de Graduação da UNICAMP tem natureza exclusivamente acadêmica, voluntária e cooperativa, não gerando ônus para a UNICAMP e nem criando vínculo empregatício ou obrigação trabalhista e funcional, não dando ao PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO o direito a qualquer tipo de remuneração, contagem de tempo de serviço ou qualquer outro benefício de natureza trabalhista, previdenciária ou afim pelas atividades realizadas.

Cláusula 4ª -O prazo do credenciamento será de (XXXX) dias, com início em (dia) de (mês) de (ano), não podendo exceder o prazo máximo de 02(dois) anos.

Cláusula 5ª – O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO será inserido na apólice de seguro e acidentes pessoais coletivo contratada pela UNICAMP, que vigorará durante o prazo de seu credenciamento na instituição.

Cláusula 6ª – O(A) (Unidade) concederá condições ao PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO para o desenvolvimento das atividades didáticas prevista em seu plano de trabalho, com acesso às suas dependências, utilização de infraestrutura, como laboratórios, equipamentos e outros.

Cláusula 6.1. – O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO manterá sigilo em relação às “Informações Confidenciais” expressas por qualquer meio oral, escrito ou eletrônico, constantes em todas as informações e documentos que tiver acesso, reveladas ou de qualquer maneira tornadas disponíveis, incluindo, mas sem se limitar, dados pessoais de alunos, pesquisas da universidade, informações técnicas e científicas, marcas, patentes, fórmulas, formulações químicas, direitos autorais, materiais biológicos, amostras, segredos comerciais e planos de negócios; aspectos financeiros e operacionais, planilhas, sistemas eletrônicos e informatizados, fotografias, ilustrações, relatórios, a que venha a ter conhecimento em razão de suas atividades.

Cláusula 6.2. -O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO se compromete a atender o disposto na cláusula 6.1 mesmo quando as “Informações Confidenciais” não contenham nem sejam acompanhadas de qualquer tipo de advertência de sigilo, devendo tal condição ser sempre presumida.

Cláusula 6.3. -O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO assegura que as “Informações Confidenciais” a que tiver acesso, sejam da UNI Campou de terceiros disponibilizadas à UNICAMP, não serão mecanicamente copiadas ou de qualquer outra forma reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas.

Cláusula 6.4. - O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO está ciente que deverá zelar pela guarda, limpeza e conservação das salas de aulas, laboratórios ou demais ambientes a que tiver acesso, bem como zelar pela segurança física e proteção dos alunos, e deverá abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da UNICAMP ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

Cláusula 6.5. – O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO está ciente de que, no exercício das atividades previstas no seu plano de trabalho e quando demandado, deverá informar a natureza de seu credenciamento com a Unicamp.

Cláusula 6.6. -O descumprimento dos itens ou condições previstas na cláusula 6 deste Termo de Credenciamento sujeitará o PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO à responsabilidade criminal, civil e consequente indenização para reparação do dano que venha causar à UNICAMP ou terceiros.

Cláusula 7ª – O PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 8ª -O credenciamento do PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO poderá cessar por um dos motivos previstos na Deliberação CEPE-A-XXX.

Cláusula 8.1. -Cessado o vínculo no Programa, o PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO deverá elaborar relatório de atividade, a ser apreciado pela Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa.

Cláusula 8.2. – Findo o credenciamento e aprovado o relatório de atividade, o PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO fará jus à declaração das atividades desenvolvidas a ser emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa.

Cláusula 9ª – O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que os itens e condições da cláusula 6ª vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 10ª -Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

Campinas, _____ de _____ de _____.

(Nome) PROFESSOR CREDENCIADO NA GRADUAÇÃO:

Ciente.

(Nome e função) Chefia imediata

(Nome) Diretor do(a) (Unidade)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome: